



PROCESSO N° 647/2008

PROTOCOLO N.º 9.410.321-5

PARECER CEE/CEB N.º221/09

APROVADO EM 05/06/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: APOGEU INSTITUTO POLITÉCNICO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 2911/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Apogeu Instituto Politécnico, do Município de Cascavel que, até então Centro de Educação Profissional de Cascavel, que obteve a Alteração de Nomenclatura com base no Parecer n° 111/09-CEE/PR de 04/04/09, que por sua direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade -Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Estabelecimento obteve a Renovação do Credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer n° 614/08 de 16/09/08.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Contabilidade
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária Total: A carga horária do curso é de 833 horas.
- Regime de Funcionamento: O Curso poderá ser ofertado nos períodos diurnos e noturno conforme tabela de integralização abaixo:



PROCESSO N° 647/2008

Tabela de Integralização Curso Técnico em Contabilidade – 16 meses – Segunda a Sexta						
Dias/Semana	Horários	Horas/Dia	Horas/Semana	Horas/Mês***	CH no período	CH Total Curso
Seg. - Sexta Manhã	08h às 11h35min	3,33h	16,65 h	72,09 h	1153 h	833,3 h
Seg. - Sexta Tarde	13h30min às 17h05min	3,33h	16,65 h	72,09 h	1153 h	833,3 h
Seg. - Sexta Noite	19 às 22h35min	3,33h	16,65 h	72,09 h	1153 h	833,3 h

Tabela de Integralização Curso Técnico em Contabilidade – 18 meses – Segunda a Quinta						
Dias/Semana	Horários	Horas/Dia	Horas/Semana	Horas/Mês***	CH no período	CH Total Curso
Seg. - Quinta Manhã	08h às 11h35min	3,33h	13,32 h	57,67 h	1038 h	833,3 h
Seg. - Quinta Tarde	13h30min às 17h05min	3,33h	13,32 h	57,67 h	1038 h	833,3 h
Seg. - Quinta Noite	19 às 22h35min	3,33h	13,32 h	57,67 h	1038 h	833,3 h

Tabela de Integralização Curso Técnico em Contabilidade – 21 meses – Sextas e Sábados					
Sextas e Sábados	Horários	Horas/Dia/Semana	Horas/Mês***	CH no período	CH Total Curso
Sexta Noite	19h às 22h35min	3,33h	-	-	-
Sábado Manhã	08h às 11h35min	3,33h	-	-	-
Sábado Tarde	13h30min às 17h05min	3,33h	-	-	-
		Total = 9,99 horas	43,25 h	908h	833.3h



PROCESSO N° 647/2008

Tabela de Integralização Curso Técnico em Contabilidade – 30 meses – Sábados					
Sábados	Horários	Horas/Dia/Semana	Horas/Mês***	CH no período	CH Total Curso
Sábado Manhã	08h às 11h35min	3,33h	-	-	-
Sábado Tarde	13h às 17h05min	3,33h	-	-	-
		Total = 6,66 horas	28,83	865h	833.3h

** Para calcular horas/mês foi usado o seguinte cálculo:

365 dias/7dias = 52,14 semanas

52,14/12 meses = 4,33 semana/mês

Uma hora aula terá duração de 50 minutos (0,83h).

As cargas horárias excedentes nos períodos de integralização serão utilizadas para períodos de férias, recesso e feriados.

- Regime de matrícula: modular
- Número de vagas: o Curso terá início com o mínimo de 15 alunos por turma e máximo de 40 alunos.
- Período de Integralização do Curso: o curso terá a duração mínima de 16 meses para as aulas de segunda a sexta feira, 18 meses para as aulas de segunda a quinta feira, 21 meses para as aulas de sexta e sábados e de 30 meses para as aulas aos sábados, podendo o aluno concluir o curso em até 60 meses após terminar o primeiro módulo. Os calendários escolares são organizados individualizados para cada turma no início das aulas, respeitando os horários propostos e o período mínimo de integralização do curso. Devido ao Regime Modular as turmas iniciam a qualquer momento do ano de acordo com o número de alunos matriculados.
- Requisitos de Acesso:
 - ter concluído ou estar cursando a terceira série do Ensino Médio
 - ter idade Mínima de 17 anos completos ou a completar até o início do período letivo.
- modalidade de Oferta: Subseqüente – Concomitante Presencial.

4 – Justificativa

Na justificativa para implantação do curso Técnico em Contabilidade, analisamos as necessidades de formação especializada para nossa região, com o objetivo de proporcionar ao aluno conhecimentos adequados para exercer a profissão com base teórica e qualificação necessária a uma empresa.



PROCESSO N° 647/2008

Dentre as funções que o Técnico em Contabilidade exerce podemos citar a realização de atividades contábeis tais como demonstrativos contábeis das empresas entre outras funções não menores em responsabilidade. Somente as atividades de perícia contábil e auditoria são reservadas aos profissionais de nível superior.

Com isso, o profissional desta área precisa ir em busca de novas competências, a fim de atuar e crescer ativamente nesse mercado de trabalho altamente competitivo, de concorrência acirrada e com grande grau de incertezas em face das mudanças cada vez mais rápidas e constantes.

Um questionamento que é necessário fazer é se há mercado para o profissional técnico em contabilidade no atual cenários mercadológico. A resposta para tal pergunta pode ser encontrada em alguns dados estatísticos relacionados com a atuação desse profissional no país.

Muitos anúncios solicitam nos dias atuais, amplos conhecimentos nas áreas fiscal/tributária, financeira, legislação trabalhista e previdenciária, além de conhecimentos gerais de contabilidade e de classificação e conciliação de contas. Alguns dados do Conselho Federal de Contabilidade apontam que entre seus afiliados há um número muito maior de Técnico em Contabilidade do que de contadores. De fato, as possibilidades de atuação profissional do Técnico em Contabilidade são bastante amplas e compreendem as empresas públicas e privadas de um modo geral, independentemente do setor econômico, as organizações não governamentais e as instituições sem fins lucrativos. O profissional pode atuar ainda em empresas contábeis particulares ou como autônomo.

Torna-se necessário salientar que o Técnico em Contabilidade precisa estar ciente de que é necessário manter uma postura proativa e muita perspicácia para compreender a sistemática econômico-financeira, política e social, em nível regional ou mesmo internacional. Sem essa concepção e consciência, o desenvolvimento profissional fica bastante prejudicado. Para ser um bom profissional, primeiramente, deve-se conhecer muito bem sua área de atuação e todas as técnicas que permeiam a profissão, mas a situação atual não comporta mais profissionais descontextualizados, que não enxergam as diversas, interligações da sua área de conhecimento com outras.

Finalizando, a contabilidade não, é como muitos leigos podem pensar, uma ciências exata e sim uma ciência social. A característica que cria confusão em relação a essa questão é o fato de que, assim como a matemática e a estatística, ela se utiliza de maneira acentuada de instrumentos quantitativos. Porém, seu objetivo precípua é atender pessoas, na medida em que controla o patrimônio das empresas e se incumbe de apresentar seus resultados publicamente, através de demonstrativos contábeis, a fim de auxiliar seus usuários (clientes, fornecedores, investidores, trabalhadores, governo, sociedade, etc.) a tomar decisões pertinentes, baseadas nas informações oferecidas.

O técnico em contabilidade precisa compreender muito bem que ele não lida somente com números, e sim com pessoas. É importante que tenha uma visão contábil ampla, enxergando-se muito além dos números apresentados em balanços, já que os clientes esperam que o técnico em contabilidade seja capaz de orientá-los sobre o melhor procedimento a tomar em situações conflitantes ou que indique caminhos que melhorem a capacidade produtiva das empresa, ou ainda, que ajude a aumentar a lucratividade do negócio e que não se limite apenas na orientação quanto aos impostos que precisam ser pagos ou ao preenchimento dos formulários previstos na legislação, exigido por órgão ou repartições públicas.



PROCESSO N° 647/2008

O exercício da profissão de Técnico em Contabilidade é regulamentado pelo Decreto Lei Federal nº 9925, de 27 de maio de 1946, com alterações efetuadas pela Lei nº 3384 de 28 de abril de 1958. o Código de Ética Profissional esta enunciando nas Resoluções nº 03, de 10 de outubro de 1996 e nº 819, de 20 de novembro de 1997 do Conselho Federal de Contabilidade. (fls 81 e 82)

5 – Objetivos

Objetivos Gerais:

- Formar Técnicos em Contabilidade, comprometidos com o desenvolvimento das organizações e da vida em sociedade, dotados de competência e habilidades que viabilizem aos agentes econômicos subsídios a sua administração e o pleno cumprimento de sua responsabilidade de prestar contas da gestão perante a sociedade.

Objetivos Específicos:

- manter recursos físicos, humanos, materiais, tecnológicos e projeto político-pedagógico necessários e atualizados constantemente para proporcionar uma aprendizagem eficaz que garantam aos profissionais capacidade para inserção e manutenção no mercado de trabalho, colaborando para realização pessoal e profissional;
- contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico-cultural da região e do país e conseqüente melhoria da qualidade de vida em sociedade;
- formar profissionais éticos, socialmente responsáveis que ajam em função do bem-comum, desenvolvimento das organizações, da qualidade de vida e do trabalho e que colaborem para a construção de uma nação menos desigual;
- conscientizar sobre a importância da constante atualização através da educação continuada visando o aprimoramento pessoal e profissional;
- desenvolver o espírito empreendedor contemplando a criatividade, a inovação, o trabalho em equipe;
- desenvolver habilidades para a comunicação interpessoal e expressão correta nos documentos técnicos específicos;
- desenvolver noções de gestão empresarial e de negócios e empreendedorismo;
- desenvolver o espírito crítico, raciocínio lógico e motivação para a busca de soluções eficientes e eficazes. (fl. 85)

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Curso Técnico em Contabilidade possibilita que o aluno ao concluí-lo seja: Um profissional capaz de efetuar anotações das transações financeiras da organização e examinar documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquiva os documentos relativos a atividade contábil e controla as movimentações. Planeja e organiza as atividades de sua área em toda sua esfera, partindo dos conceitos básicos da interpretação e compreensão até a aplicação dos conhecimentos técnicos em todas as etapas de uma rotina contábil.



PROCESSO N° 647/2008

7 – Organização Curricular

A organização Curricular do Curso Técnico em Contabilidade está estruturada sob a forma de módulos, sendo o que é uma unidade pedagógica autônoma e completa em si mesma, composta de conteúdos estabelecidos, cuja a finalidade é melhorar o nível de desempenho profissional do aluno de modo a atender as exigências do mercado de trabalho. Embora, esta estruturação seja em forma de módulos, não está prevista qualificação após a conclusão de cada módulo.

O currículo está estruturado em três módulos, sendo cada módulo organizado sob a forma de disciplinas.

O aluno deverá concluir os três módulos, para obter o diploma de Técnico em Contabilidade.

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
Módulos	Disciplina	Carga horária - h/aula	Carga horária - h/relógio
MÓDULO I Básico em Contabilidade	Legislação Comercial	40	33.3
	Administração de Empresas	40	33.3
	Contabilidade Geral	80	66.7
	Informática	60	50.0
	Estatística Aplicada	40	33.3
	Comunicação Empresarial	40	33.3
	Economia e Mercado	40	33.3
	TOTAL		340
MÓDULO II Intermediário em Contabilidade	Contabilidade Comercial	80	66.7
	Contabilidade Industrial	40	33.3
	Contabilidade Bancária	40	33.3
	Legislação Tributária	40	33.3
	Legislação Trabalhista e Previdenciária	40	33.3
	Matemática Financeira	40	33.3
	Escritório Modelo I	50	41.7
	TOTAL		330
MÓDULO III Técnico em Contabilidade	Ética Profissional, Princípios Fundamentais e Normas Brasileira de Contabilidade	40	33.3
	Estrutura e análise de balanços e das demonstrações Contábeis	80	66.7
	contabilidade de Custos	60	50.0
	Contabilidade Gerencial	60	50.0
	Contabilidade Pública	40	33.3
	Escritório Modelo II	50	41.7
	TOTAL		330
Carga Horária Teórica		1000	833.3
Carga Horária Total		1000	833.3



PROCESSO N° 647/2008

8 – Critérios de Avaliação de Aprendizagem

A avaliação do rendimento escolar, conforme estabelece o Regimento Escolar, compreenderá a avaliação do aproveitamento do aluno nas aulas teóricas e práticas. Os instrumentos de avaliação incidirão sobre o desempenho do aluno nas diferentes experiências de aprendizagem, considerando as competências e as habilidades de cada componente curricular.

Na avaliação do aproveitamento serão utilizados, no decorrer do período das aulas de cada disciplina, dois ou mais instrumentos elaborados pelo professor tais como: prova escrita, seminários de estudos apresentados em sala de aula individualmente ou por grupos de alunos, relatórios de aulas práticas. Nestes instrumentos de avaliação será observada a norma de preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

O resultado será a média aritmética, dos resultados da avaliação do aproveitamento em cada disciplina, expressa em notas de 0 (zero) a 10 (Dez).

O resultados da avaliação do aproveitamento deverão ser sistematicamente registrados, sintetizados em nota única ao término de cada disciplina.

O aluno terá que obter média final 7 para aprovação, com 75% de frequência. O aluno que não atingir a média final terá direito a recuperação conforme Regimento Escolar da Instituição. (fl 117)

9 – Critérios de Aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores

O estabelecimento de ensino fará o aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências adquiridas, no ensino médio, em qualificações profissionais, cursadas em outros cursos técnicos, em processo de formação inicial e continuada em ambiente de trabalho e meios informais, através de avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

As avaliações serão construídas a partir dos Planos de Ensino de cada disciplina pretendida, com Banca Examinadora desde que se comprove o pleno domínio das respectivas competências e habilidades, e estejam diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão do Curso. (fl. 117)

10 – Articulação com o Setor Produtivo

O Centro Educacional Tecnológico Cascavel Ltda mantém convênios e parcerias com instituições locais e regionais por instrumentos jurídicos adequados e de acordo com os procedimentos legais, como campo para visitas técnicas, uma vez que a prática profissional é feita na escola, com a disciplina Escritório Modelo I e II, em ambiente informatizado dentro da escola.

As empresas conveniadas são:

- GLOBOAVES AGROAVÍCULA LTDA (setor contábil)
- ORTECOL – ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL
- FUNCINAL – ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA.

Convênios as folhas 120 a122



PROCESSO N° 647/2008

11 – Plano de Avaliação do Curso

O processo de avaliação é uma oportunidade de aprendizado e evolução. Ele é antes de tudo, um ampla ação pedagógica, onde se reavalia, reflete, reelabora, reexamina atitudes, avança em propostas e perspectivas, nas quais se englobam uma série de operações inter-relacionadas.

A avaliação pressupõe a coleta, a análise, e a apresentação de informações, sendo da maior importância utilizar instrumentos que possam entender as causas dos problemas e descobrir oportunidades para aperfeiçoar os processos conduzindo-os a patamares cada vez mais elaborados.

O plano de avaliação do Centro Educacional Tecnológico Cascavel Ltda, será efetivado durante o ano escolar, de forma sistemática e contínua

Neste processo, será acompanhado e avaliado o material didático, o plano curricular, o sistema de orientação docente, infra-estrutura material da escola, a metodologia, a atuação da equipe pedagógica/administrativa, resultado dos cursos ofertados, bem como toda a ação relevante da instituição escolar, envolvendo nas avaliações alunos, professores e funcionários, para que todos compreendam que é coletivamente que se constroem ações significativas da escola. Após obtenção do resultado da avaliação (em anexo) a instituição fará melhorias e modificações necessárias. (fl. 123)

12 – Certificação

Como a estrutura curricular não prevê qualificação intermediária, após a conclusão com êxito de todos os módulos e ter comprovadamente concluído o Ensino Médio o aluno obterá o Diploma de Técnico em Contabilidade.

O Centro de Educação Profissional de Cascavel expedirá sempre que solicitada Declaração de Estudos ao final de cada módulo.

13 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Aparecida de Carvalho Sales	- Ciências Contábeis - Especialização em Gestão Estratégica de Negócios	- Coordenação do Curso - Ética Profissional, Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade - Contabilidade Pública - Escritório Modelo II
Claudemir Antonio Fantin	- Ciências Contábeis - Especialização em Controladoria e Gerência Financeira	- Contabilidade Gerencial - Escritório Modelo I
Henrique Pedro Bremm	- Direito	- Legislação Comercial - Legislação Tributária - Legislação Trabalhista e Previdenciária
Jamile Masetto de Carvalho	- Ciências Contábeis	- Contabilidade Bancária - Contabilidade de Custos
Luciano Antonio Padilha	- Processamento de Dados	- Informática
Luiz Carlos Cordeiro	- Ciências Econômicas	- Economia e Mercado - Estatística Aplicada - Matemática Financeira



PROCESSO N° 647/2008

Marcelo Mariotti	- Letras – Português/Inglês - Especialização em Tradução	- Comunicação Empresarial
Olivete Litwin Lens	- Ciências Contábeis	- Contabilidade Geral - Estrutura e Análise de Balanços e das Demonstrações Contábeis
Paulo Gerhardt Lens	- Administração	- Administração de Empresas
Tânia Regina Rodrigues da Silva	- Ciências Contábeis - Especialização em Contabilidade e Gestão Estratégica - Especialização em Auditoria e Perícia Contábil	- Contabilidade Comercial - Contabilidade Industrial

14 – Descrição das práticas profissionais previstas – Plano de Visita Técnica

O Técnico em Contabilidade não prevê estágio supervisionado e sim visitas técnicas a escritórios de contabilidade sempre orientado por um profissional qualificado da área.

As visitas técnicas têm por objetivo aproximar o aluno do conhecimento da contabilidade como prática profissional.

A visita técnica será realizada nos escritórios de contabilidade conveniados, podendo ser realizado em qualquer período enquadrado, desde que diferente do horários da aula teórica.

Os grupos serão distribuídos de acordo com a disponibilidade de horários do escritório conveniado (fl. 115)

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 160 a 163.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo 82/2008, do NRE de Cascavel, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE Maria Helena Tomé, Licenciada em Pedagogia, Carlos Roberto Calssavara, Licenciado em Pedagogia e como perito Avelino Valentino, Bacharel em Ciências Contábeis com Especialização em Administração Contábil e Controladoria, emitiu o Laudo Técnico favorável a autorização de funcionamento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:



PROCESSO N° 647/2008

A Comissão de Verificação Adicional, designada através do Ato Administrativo n° 082/2008, de 09/07/08, pela chefia do NRE de Cascavel, procedeu a Verificação 'in loco' no Centro de Educação Profissional de Cascavel, situado à Rua Paraná, n° 4294, Centro, na cidade de Cascavel – PR, para atestar a veracidade das informações constantes no Plano de Curso e verificar se o Estabelecimento de Ensino dispõe das condições básicas para o início das atividades do Curso Técnico em Contabilidade.

Analisando o plano de curso proposto pelo Centro de Educação Profissional de Cascavel para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade, atestamos que o plano foi elaborado em conformidade com a legislação específica e orientações contidas na Deliberação n° 09/06-CEE e Ofício Circular n° 66/07-DET/SEED.

Ao realizar a verificação "in loco" a comissão constatou que o Centro de Educação Profissional de Cascavel apresenta as condições mínimas para o início das atividades, dispondo de estrutura física, materiais, equipamentos e biblioteca que atendem razoavelmente ao projeto do curso proposto, devendo haver melhorias no ato de reconhecimento do curso.

O Plano de Curso apresentado tem organização curricular estruturada em 03 (três) módulos e cada módulo é composto por disciplinas, sendo que o módulo I é composto de 07 (sete) disciplinas com 255 horas; o Módulo II é composto por 07 (sete) disciplinas com 274 horas e o Módulo III, por 06 (seis) disciplinas com 247 horas, totalizando 749 horas.

O curso não prevê Estágio Supervisionado e as Práticas Profissionais serão realizadas através de visitas técnicas e através das disciplinas de escritório modelo I e II no laboratório de informática da própria escola.

A avaliação do curso é realizada durante o processo de ensino aprendizagem e no final de cada ano letivo, onde é avaliado o material didático utilizado, a infra-estrutura da escola, a atuação da equipe pedagógica e administrativa, corpo docente, biblioteca e procedimentos pedagógicos, onde o aluno preenche uma ficha de avaliação, demonstrando o grau de satisfação, conforme modelo às fls. 119 e 120.

A Coordenadora do curso tem graduação em Ciências Contábeis e Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Negócios, com experiência profissional na empresa Globoaves.

O corpo docente apresentado para ministrar as aulas no curso tem qualificação compatível com a disciplina proposta, porém, esta comissão percebeu a falta de documento de cada professor sobre o aceite de sua indicação para as disciplinas listadas às fls. 128 deste processo.

O Estabelecimento de Ensino apresentou à Comissão, o Espaço destinado às práticas profissionais, neste caso, o Laboratório de Informática, um espaço precário que deverá ser adequado até o reconhecimento do Curso. Da mesma forma, o espaço destinado a Biblioteca é muito pequeno, necessitando ser ampliado, inclusive na aquisição de um número maior de acervo bibliográfico.

Os recursos audio visuais disponíveis são suficientes para atender os os cursos e são agendados, previamente, pelo professor para a sua otimização.

Constamos que o Centro de Educação Profissional de Cascavel não apresentou adendo ao Regimento Escolar para o funcionamento deste curso e tampouco consta no artigo 33, do Regimento, o Curso Técnico em Contabilidade no Centro de Educação Profissional de Cascavel, devendo se comprometer em atender as restrições apontadas, quando do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 647/2008

Diante do exposto e, mesmo com as ressalvas apontadas no Relatório, somos de parecer favorável à autorização do curso técnico em Contabilidade no Centro de Educação Profissional de Cascavel, devendo a Direção se comprometer em atender as restrições apontadas, quando do reconhecimento do curso.

Laudo Técnico para autorização de curso em estabelecimento credenciado.

A Comissão de Verificação abaixo designada pelo Ato Administrativo nº 082/2008 de 09/07/08, do NRE de Cascavel, procedeu a verificação “in loco” no Centro de Educação Profissional de Cascavel, do Município de Cascavel, mantido pelo CETEVEL – Centro Educacional Tecnológico Cascavel Ltda, com o objetivo de autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade.

Após análise dos documentos constantes no processo, no plano de ensino e na verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições mínimas necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir da publicação da Resolução Secretarial no Diário Oficial do Estado e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Técnico do perito

Eu, **Avelino Valentini**, RG nº 2.019.997, designado pelo Ato Administrativo nº 082/2008, de 09/07/2008 expedido pelo NRE de Cascavel, vinculado à Secretaria de Estado da Educação como Perito, para autorização do Curso Técnico em Contabilidade no Centro de Educação Profissional de Cascavel – CEPC na Cidade de Cascavel e considerando que o Plano de Curso apresentado tem organização curricular compatível com o perfil profissional pretendido, corpo docente qualificado, biblioteca básica e indispensável para as respectivas disciplinas e laboratório com materiais e equipamentos suficientes para as Práticas Profissionais, sou de parecer favorável pela autorização do curso pretendido.

Em 09 de fevereiro de 2009 o processo foi convertido em diligência para complementar informações e pelo Ofício nº 1490/2009-GS/SEED em 15/05/09, retornou a este Conselho.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 238/08-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, carga Horária de 833 horas, período mínimo de integralização de 16, 18, 21 e 30 meses de acordo com o regime de matrícula, regime de matrícula Modular, presencial do Apogeu Instituto Politécnico, do Município de Cascavel, mantido por CETEVEL – Centro Educacional Tecnológico Cascavel Ltda, até então com a denominação de Centro de Educação Profissional de Cascavel alterada com base no Parecer nº 111/09-CEE/PR de 03/04/09.



PROCESSO N° 647/2008

A instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didáticos pedagógicos deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica da Coordenação do Curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Autorização de Funcionamento, conforme estabelece a Deliberação nº 09/06-CEE/PR;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB